

Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º. 006/2022. Itapetim (PE), em 26 de Janeiro do ano de 2022.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Itapetim (PE), Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a SANÇÃO da Lei Municipal n.º. 477/2022, que *Altera a redação do Anexo II da Lei n.º. 110/2009 e dá outras providencias.* 

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

Adelmo Alves de Moura

**PREFEITO** 



Lei Municipal n.º. 477/2022, de 26 de Janeiro do ano de 2022.

Altera a redação do Anexo II da Lei n.º. 110/2009 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II da Lei n.º. 110/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

## Anexo II Cargo, Vencimentos e Quantidade.

Nível	Vencimento	Quantidade
CC - 2	R\$ 2.700,00	12
CC - 3	R\$ 1.700,00	08
CC - 4	R\$ 1.400,00	12
CC – 5	R\$ 1.212,00	55"

**Art. 2º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE).

Adelmo Alves de Moura PREFEITO